

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.941, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$
800.000,00 no Orçamento
Vigente do Município, e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2017; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 4.987, de 26 de agosto de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Em decorrência do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente na dotação abaixo discriminada (Classificação Institucional por Programa, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Valor em R\$):

17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.1.90.11.00 – 000 – 123.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.1.90.16.00 – 000 – 190.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.3.90.30.00 – 000 – 278.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.3.90.36.00 – 000 – 29.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.3.90.39.00 – 000 – 180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto, decorrerão, em conformidade com que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado entre a receita prevista e a realizada na Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal da Entidade SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 7 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.953, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Transfere o Feriado Municipal
de 14 de dezembro,
"Aniversário da Cidade", e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 14 de dezembro, em que se celebra o dia da Emancipação Político-Administrativa do Município, "Aniversário da Cidade", instituído pela Lei nº 2.547, de 7 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 26 de dezembro do ano corrente, segunda-feira, o Feriado Municipal de 14 de dezembro, em que se celebra o dia da Emancipação Político-Administrativa do Município, "Aniversário da Cidade".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 966, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BILHERI**, Matrícula nº 111.224, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2000 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0011

ATOS DO PREFEITO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 967, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com a realização do Evento de Natal dos Idosos, e fique sob a responsabilidade da servidora **PATRICIA DE MELLO ASSIS**, Matrícula n° 111.259, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
08.241.2004.2943 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 206 – FICHA: 0927.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 968, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula n° 111.2173, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, referente a reparos urgentes em parques e jardins do Município de Três Rios, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO**, Matrícula n° 111.3076, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO:
18.543.2007.2434 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93.00
– FONTE DE RECURSO: 096 – FICHA: 0439

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 821, de 6 de setembro de 2022, que determinou suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Meio-Ambiente e Sustentabilidade, bem como com a participação de membros da Secretaria na 39ª Expoflora

ATOS DO PREFEITO

de Holambra/SP, sob a responsabilidade do servidor **LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO**, Matrícula nº 124.3076.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 971, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.692; **TELSON JOSÉ MYRRHA ROIG**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.2042; e **MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA**, Assessora de Gabinete, Matrícula nº 124.3081, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados nos Processos nº 15.887/2022 e 16.326/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 972, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade da servidora **DAYSECLAIR MASSABANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 112.806, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 008 – FICHA: 0118

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com o encerramento das atividades da 1ª Infância, manutenções e ações do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **LEANDRA GLORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 112.837, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.2023.2471 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 175 – FICHA: 0990

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 974, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com os equipamentos e participação em ações e eventos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a

ATOS DO PREFEITO

responsabilidade da servidora **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, Matrícula n° 124.2921, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.2021.2174 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 022 – FICHA: 1517

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para atender às pequenas despesas com a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Isabel, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS ROQUE DA SILVA**, Matrícula n° 111.2508, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.2021.2162 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 101 – FICHA: 0961

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 976, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em decorrência à realização dos eventos de encerramento de 2022 e do evento anual “Amigos da Assistência”, e fique sob a responsabilidade da servidora **DANIELA CURDY DE CARVALHO SOUSA**, Matrícula n° 124.3149, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.2021.2056 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 165 – FICHA: 0944

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 977, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, em decorrência das festividades de Natal, Aniversário da Cidade e Reveillon, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARTA DE FREITAS VIEIRA FARAH**, Matrícula n° 111.2580, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO:
13.392.2008.2459 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0621

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 963, de 10 de novembro de 2022, que determinou suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, com a apresentação do Coral Madrigal Cruz Lopes (Coral da Petrobrás) na Praça São Sebastião, no mês de novembro, em virtude do início das comemorações natalinas, sob a responsabilidade da servidora **MARTA DE FREITAS VIEIRA FARAH**, Matrícula n° 111.2580.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 979, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Comunicação, e fique sob a responsabilidade do servidor **RYAN DIAS MAGRANI**, Matrícula n° 124.3082, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.16 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2025.2005 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0516

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 980, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula n° 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.129.2001.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0053

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 983, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), em complementação à Portaria n° 5, de 3 de janeiro de 2022, o servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de “Diretor”, DAS-4F, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3322, para exercer a função de “Membro”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

ATOS DO PREFEITO

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

.....
PORTARIA Nº 984, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função de “Equipe de Apoio” da Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2022, o servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de “Diretor”, DAS-4F, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3322, para exercer a função de “Equipe de Apoio” da Licitação na Modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

.....
PORTARIA Nº 985, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria nº 958, de 29 de novembro de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

“DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas emergenciais da Secretaria Distrital de Bemposta, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASSIME MAKRIS JÚNIOR**, Matrícula nº 124.2966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.1003.2023 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0651” (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18252/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício N° 247/2022-GP	1) Visto em 18/10/2022; 2) Segue em anexo cópia da Lei nº 5019 de 18 de Novembro de 2022 sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito; 3) Ao Departamento de Arquivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18728/2022	Sec. Governo	Relatório Fiscalização de contrato	1) Visto em 22 de novembro de 2022; 2) Ciente, archive-se após a publicação do despacho final; 3) Ao Departamento de Arquivo.
18960/2022	Cristiana Faria dos Santos	Comprovação de Residência	1) Visto em 23 de novembro de 2022; 2) Processo finalizado, requerente atendida; 3) Para arquivamento; 4) Ao Departamento de Arquivo.
4770/2022	Sec. de Governo	Memorando Especial nº 008/2022	1) Visto em 23 de novembro de 2022; 2) Tendo em vista as informações de fls. 166, archive-se após a publicação de despacho final tendo em vista a finalização do processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
19108/2022	Secretaria de Governo	Memorando nº 518/2022/GP	Tendo em vista a finalização do processo, archive-se após a publicação do despacho final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
17962/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 238/2022-GP	1) Visto em 25/11/2022; 2) Conforme solicitado pela Câmara Municipal no Ofício nº 266/2022-GP, segue em anexo cópia da Lei nº 5020 de 22 de Novembro de 2022 devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara; 3) Ao Departamento de Arquivo.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	424.620.877,4	424.620.877,4	73.926.843,8	17,4	413.718.235,8	97,4	10.902.641,6
RECEITAS CORRENTES	383.014.034,4	383.014.034,4	73.912.536,8	19,3	392.901.136,7	102,6	-9.887.102,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.571.019,0	56.571.019,0	10.712.882,9	18,9	59.411.225,8	105,0	-2.840.206,8
Impostos	54.698.569,0	54.698.569,0	9.990.888,5	18,3	55.097.776,8	100,7	-399.207,8
Taxas	1.872.450,0	1.872.450,0	721.994,4	38,6	4.313.449,0	230,4	-2.440.999,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.750.000,0	6.750.000,0	1.125.504,2	16,7	6.210.915,1	92,0	539.084,9
Contribuições Sociais	50.000,0	50.000,0	208.065,8	416,1	1.082.349,6	2.164,7	-1.032.349,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	6.700.000,0	6.700.000,0	917.438,4	13,7	5.128.565,5	76,5	1.571.434,5
RECEITA PATRIMONIAL	1.234.397,8	1.234.397,8	1.439.183,1	116,6	5.883.519,2	476,6	-4.649.121,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,0	300,0	4.500,0	1.500,0	19.000,0	6.333,3	-18.700,0
Valores Mobiliários	1.234.097,8	1.234.097,8	1.434.683,1	116,3	5.864.519,2	475,2	-4.630.421,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	36.982.948,0	36.982.948,0	6.874.586,5	18,6	35.137.990,3	95,0	1.844.957,7
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	36.982.948,0	36.982.948,0	6.874.586,5	18,6	35.137.990,3	95,0	1.844.957,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	278.261.744,6	278.261.744,6	53.545.206,3	19,2	284.748.518,4	102,3	-6.486.773,8
Transferências da União e de suas Entidades	136.159.264,6	136.159.264,6	30.042.091,7	22,1	162.690.486,3	119,5	-26.531.221,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	93.661.480,0	93.661.480,0	14.258.771,8	15,2	76.084.467,0	81,2	17.577.013,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	1.101.600,0	0,0	1.101.600,0	0,0	-1.101.600,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	48.441.000,0	48.441.000,0	8.142.742,8	16,8	44.871.965,1	92,6	3.569.034,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.213.925,0	3.213.925,0	215.173,8	6,7	1.508.967,9	47,0	1.704.957,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	557.400,0	557.400,0	55.625,5	10,0	310.637,7	55,7	246.762,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,0	75.000,0	11.452,3	15,3	159.495,7	212,7	-84.495,7
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.581.525,0	2.581.525,0	148.096,0	5,7	1.038.834,5	40,2	1.542.690,5
RECEITAS DE CAPITAL	41.606.843,0	41.606.843,0	14.307,0	0,0	20.817.099,1	50,0	20.789.743,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	3.563.393,0	3.563.393,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.563.393,0
Alienação de Bens Móveis	63.393,0	63.393,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63.393,0
Alienação de Bens Imóveis	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.500.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.043.450,0	38.043.450,0	14.307,0	0,0	20.817.099,1	54,7	17.226.350,9
Transf. da União e de suas Entidades	35.043.450,0	35.043.450,0	14.307,0	0,0	4.922.661,9	14,0	30.120.788,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	15.894.437,2	529,8	-12.894.437,2
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	424.620.877,4	424.620.877,4	73.926.843,8	17,4	413.718.235,8	97,4	10.902.641,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	424.620.877,4	424.620.877,4	73.926.843,8	17,4	413.718.235,8	97,4	10.902.641,6
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	424.620.877,4	424.620.877,4	73.926.843,8	17,4	413.718.235,8	97,4	10.902.641,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	424.620.877,5	553.389.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5	101.593.969,2	79.269.015,8	369.261.685,8	184.127.377,9	366.512.834,0
DESPESAS CORRENTES	344.577.119,5	444.156.314,6	47.218.284,6	415.648.770,8	28.507.543,8	73.098.119,5	346.853.270,2	97.303.044,4	344.351.948,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.155.212,4	218.457.638,8	22.694.082,0	211.079.448,1	7.378.190,7	38.798.253,8	195.740.841,3	22.716.797,5	195.534.830,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.276,7	1.855,7	0,0	0,0	1.855,7	0,0	0,0	1.855,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.920.630,3	225.696.820,1	24.524.202,6	204.569.322,8	21.127.497,3	34.299.865,7	151.112.428,8	74.584.391,3	148.817.117,1
DESPESAS DE CAPITAL	77.503.948,0	109.232.581,9	7.888.163,0	36.146.323,7	73.086.258,2	6.170.896,3	22.408.415,6	86.824.166,3	22.160.886,0
INVESTIMENTOS	60.803.670,2	87.623.594,5	3.685.312,5	15.090.414,2	72.533.180,3	2.183.490,1	5.776.993,4	81.846.601,1	5.749.463,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	10.609.506,0	4.038.495,0	10.166.000,0	443.506,0	2.106.000,0	7.234.000,0	3.375.506,0	7.014.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.700.277,8	10.999.481,3	164.355,6	10.889.909,6	109.571,7	1.881.406,2	9.397.422,2	1.602.059,1	9.397.422,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.539.810,0	167,2	0,0	0,0	167,2	0,0	0,0	167,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	424.620.877,5	553.389.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5	101.593.969,2	79.269.015,8	369.261.685,8	184.127.377,9	366.512.834,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	424.620.877,5	553.389.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5	101.593.969,2	79.269.015,8	369.261.685,8	184.127.377,9	366.512.834,0
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			44.456.550,0		47.205.401,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	424.620.877,5	553.389.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5		79.269.015,8	413.718.235,8		413.718.235,8
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	424.820.877,4	553.434.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5	100,0	101.638.989,1	79.269.015,7	369.261.685,8	100,0	184.172.377,9
Legislativa	13.195.000,0	13.195.000,0	1.873.965,0	11.521.246,0	2,6	1.673.752,0	2.377.634,2	10.801.371,2	2,9	2.393.628,8
Ação Legislativa	13.195.000,0	13.195.000,0	1.873.965,0	11.521.246,0	2,6	1.673.752,0	2.377.634,2	10.801.371,2	2,9	2.393.628,8
Administração	105.565.590,8	132.058.214,4	12.186.072,9	125.062.742,9	27,7	6.995.471,5	22.833.331,0	104.032.713,8	28,2	28.025.500,6
Administração Geral	75.650.167,5	100.482.990,4	11.291.028,9	95.388.742,6	21,1	5.094.247,8	17.594.188,3	80.638.004,8	21,8	19.844.985,7
Controle Interno	65.000,0	220.316,0	55.273,9	178.590,9	0,0	41.725,1	34.449,1	139.122,6	0,0	81.193,4
Formação de Recursos Humanos	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração de Receitas	29.814.423,4	31.353.560,0	839.770,1	29.495.409,4	6,5	1.858.150,6	5.204.693,7	23.255.596,4	6,3	8.097.973,5
Comunicação Social	30.000,0	1.348,0	0,0	0,0	0,0	1.348,0	0,0	0,0	0,0	1.348,0
Segurança Pública	836.000,0	217.600,0	9.594,0	35.244,0	0,0	182.356,0	9.500,7	18.028,7	0,0	199.571,3
Informação e Inteligência	836.000,0	217.600,0	9.594,0	35.244,0	0,0	182.356,0	9.500,7	18.028,7	0,0	199.571,3
Assistência Social	1.794.577,2	6.441.587,9	1.049.309,4	2.855.600,3	0,6	3.585.987,7	351.246,6	1.738.659,3	0,5	4.702.928,6
Assistência ao Idoso	78.000,0	78.000,0	3.000,0	13.778,0	0,0	64.222,0	0,0	5.000,0	0,0	73.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.592,0	159.493,0	18.376,3	53.091,1	0,0	106.401,9	19.785,8	26.941,8	0,0	132.551,2
Assistência Comunitária	1.576.985,2	6.204.094,9	1.027.933,1	2.788.731,2	0,6	3.415.363,8	331.460,8	1.706.717,5	0,5	4.497.377,4
Saúde	105.630.571,0	163.057.088,4	20.280.459,0	133.221.387,9	29,5	29.835.700,5	25.585.929,7	111.568.396,4	30,2	51.488.692,0
Administração Geral	25.743.890,0	33.343.317,3	5.289.612,2	32.992.495,7	7,3	350.821,6	4.523.162,4	28.581.148,0	7,7	4.762.169,3
Atenção Básica	25.190.624,4	43.174.208,9	6.592.207,6	38.544.226,7	8,5	4.629.982,2	8.165.693,7	30.362.647,2	8,2	12.811.561,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.555.512,6	81.557.577,3	7.279.962,3	57.651.130,9	12,8	23.906.446,5	12.533.090,0	51.073.375,8	13,8	30.484.201,5
Suporte Profilático e Terapêutico	1.937.154,0	2.234.154,0	703.667,8	2.180.709,8	0,5	53.444,2	129.684,7	950.494,4	0,3	1.283.659,6
Vigilância Sanitária	299.000,0	556.800,0	64.800,0	323.554,0	0,1	233.246,0	34.299,0	90.754,0	0,0	466.046,0
Vigilância Epidemiológica	1.904.400,0	2.191.030,9	350.320,0	1.529.270,9	0,3	661.780,0	200.000,0	509.977,0	0,1	1.681.053,9
Trabalho	18.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empregabilidade	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	77.322.453,4	106.530.380,8	7.535.024,1	85.804.554,4	19,0	20.725.826,4	15.714.971,0	71.248.309,1	19,3	35.282.071,6
Ensino Fundamental	62.473.605,0	74.715.435,8	5.847.838,0	66.687.976,7	14,8	8.027.459,1	12.975.746,2	56.303.600,5	15,2	18.411.835,3
Ensino Profissional	289.848,4	198.848,3	143.723,4	169.517,4	0,0	29.330,9	12.092,6	37.886,6	0,0	160.961,7
Ensino Superior	80.000,0	14.900,0	8.000,0	8.400,0	0,0	6.500,0	1.600,0	8.400,0	0,0	6.500,0
Educação Infantil	13.294.900,0	30.713.905,5	1.546.020,4	18.210.039,0	4,0	12.503.866,6	2.558.376,2	14.304.586,8	3,9	16.409.318,7
Educação de Jovens e Adultos	120.000,0	45.453,4	-2.202,4	41.392,6	0,0	4.060,8	10.845,9	28.341,6	0,0	17.111,8
Educação Especial	350.000,0	557.737,8	-1.155,3	551.348,8	0,1	6.389,0	156.310,0	429.613,6	0,1	128.124,1
Educação Básica	714.100,0	284.100,0	0,0	135.880,0	0,0	148.220,0	0,0	135.880,0	0,0	148.220,0
Cultura	10.683.796,7	5.947.457,2	1.770.364,8	2.713.102,9	0,6	3.234.354,3	68.763,7	893.962,4	0,2	5.053.494,8
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	2.004.000,0	2.003.000,0	0,0	0,0	0,0	2.003.000,0	0,0	0,0	0,0	2.003.000,0
Difusão Cultural	8.679.796,7	3.944.457,2	1.770.364,8	2.713.102,9	0,6	1.231.354,3	68.763,7	893.962,4	0,2	3.050.494,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	67.491.895,1	73.387.181,5	5.905.328,6	46.804.008,5	10,4	26.563.173,0	4.645.867,5	32.917.331,1	8,9	40.449.850,3
Administração Geral	357.545,1	357.545,1	0,0	0,0	0,0	357.545,1	0,0	0,0	0,0	357.545,1
Infra-estrutura Urbana	45.768.900,0	46.595.907,1	5.159.989,5	21.887.846,7	4,8	24.708.060,5	1.249.824,2	15.441.830,4	4,2	31.154.076,7
Serviços Urbanos	21.275.360,0	26.413.729,3	745.339,1	24.916.161,9	5,5	1.497.567,4	3.396.043,3	17.475.500,7	4,7	8.938.228,6
Habituação	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Habituação Urbana	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento	37.500.000,0	43.938.574,3	3.697.521,1	39.238.699,4	8,7	4.699.874,9	7.189.308,2	35.162.751,0	9,5	8.775.823,3
Saneamento Básico Urbano	37.500.000,0	43.938.574,3	3.697.521,1	39.238.699,4	8,7	4.699.874,9	7.189.308,2	35.162.751,0	9,5	8.775.823,3
Gestão Ambiental	460.000,0	1.382.892,1	634.016,2	986.476,7	0,2	396.415,4	156.612,1	348.172,1	0,1	1.034.720,0
Preservação e Conservação Ambiental	281.000,0	1.338.622,1	631.416,2	983.876,7	0,2	354.745,4	153.012,1	345.572,1	0,1	993.050,0
Controle Ambiental	100.000,0	17.270,0	0,0	0,0	0,0	17.270,0	0,0	0,0	0,0	17.270,0
Recuperação de Áreas Degradadas	79.000,0	27.000,0	2.600,0	2.600,0	0,0	24.400,0	2.600,0	2.600,0	0,0	24.400,0
Agricultura	298.000,0	2.778.598,9	12.610,0	1.846.816,0	0,4	931.782,8	0,0	2.698,1	0,0	2.775.908,8
Promoção da Produção Vegetal	180.000,0	161.098,9	10.380,0	10.380,0	0,0	150.718,9	0,0	0,0	0,0	161.098,9
Promoção da Produção Animal	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Defesa Sanitária Animal	115.000,0	50.000,0	2.230,0	4.946,0	0,0	45.054,0	0,0	2.698,1	0,0	47.302,0
Extensão Rural	2.000,0	2.566.500,0	0,0	1.831.490,0	0,4	735.010,0	0,0	0,0	0,0	2.566.500,0
Organização Agrária	250.000,0	51.849,9	0,0	51.849,9	0,0	0,0	0,0	51.849,9	0,0	0,0
Educação Infantil	250.000,0	51.849,9	0,0	51.849,9	0,0	0,0	0,0	51.849,9	0,0	0,0
Comércio e Serviços	31.000,0	90.220,4	18.008,0	23.384,0	0,0	66.836,4	7.176,0	7.176,0	0,0	83.044,4
Promoção Comercial	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Financeiros	30.000,0	90.220,4	18.008,0	23.384,0	0,0	66.836,4	7.176,0	7.176,0	0,0	83.044,4
Transporte	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Rodoviário	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	1.092.273,4	4.377.250,6	134.174,7	1.629.979,5	0,4	2.747.271,1	329.475,1	470.266,6	0,1	3.906.984,0
Desporto de Rendimento	121.000,0	120.010,0	63.274,7	76.857,7	0,0	43.152,4	42.850,3	48.183,3	0,0	71.826,8
Desporto Comunitário	904.273,4	4.222.440,6	70.900,0	1.553.121,9	0,3	2.669.318,7	286.624,9	422.083,3	0,1	3.800.357,3
Lazer	67.000,0	34.800,0	0,0	0,0	0,0	34.800,0	0,0	0,0	0,0	34.800,0
Reserva de Contingência	2.539.810,0	167,2	0,0	0,0	0,0	167,2	0,0	0,0	0,0	167,2
Reserva de Contingência	2.539.810,0	167,2	0,0	0,0	0,0	167,2	0,0	0,0	0,0	167,2
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	424.620.877,4	553.434.063,7	55.106.447,6	451.795.094,5	100,00	101.638.969,1	79.269.015,7	369.261.685,8	100,00	184.172.377,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.599.199,1	59.850.240,0	33.101.691,1	37.320.146,2	37.952.397,7	42.011.524,7	49.459.136,5	58.486.587,4	42.197.640,3	37.276.332,9	41.408.779,1	36.521.228,8	515.184.903,8	408.204.434,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.541.982,8	7.819.734,8	4.154.726,0	3.476.323,1	4.381.133,4	7.295.288,5	13.657.344,1	5.588.526,2	5.323.912,6	4.821.089,1	5.361.822,0	5.351.060,9	71.772.943,5	56.571.019,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.369.893,6	3.005.525,8	577.973,8	547.096,8	563.757,3	2.605.495,8	10.050.987,2	1.336.701,0	1.215.428,0	1.173.792,1	1.087.371,3	1.115.676,0	24.649.698,7	19.530.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.964.060,2	2.128.513,4	135.624,7	1.877.872,6	1.976.632,8	2.026.973,3	3.480.277,6	1.976.317,3	2.138.503,4	2.000.871,7	2.524.008,6	2.236.903,6	24.466.559,2	21.145.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	99.387,2	454.436,7	13.728,3	94.909,8	136.792,6	186.538,6	411.937,6	240.910,3	123.778,8	220.435,8	147.363,3	137.286,8	2.267.505,8	2.250.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	958.650,4	1.989.897,2	2.594.101,5	673.570,1	1.358.964,3	1.994.996,7	-504.168,1	1.302.873,4	1.481.666,2	1.047.201,8	1.328.761,0	1.407.382,1	15.633.896,6	11.400.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.991,4	241.361,7	833.297,7	282.873,8	344.986,4	481.284,1	218.309,8	731.724,2	364.536,2	378.787,7	274.317,8	453.812,4	4.755.283,2	2.246.019,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	656.066,4	586.676,1	721.110,0	601.903,7	582.191,1	695.301,3	647.367,3	680.649,4	603.645,7	553.242,6	563.823,3	561.681,0	7.453.657,9	6.750.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	235.672,9	357.882,1	358.731,7	401.052,9	457.240,5	316.450,4	708.051,6	269.127,6	1.050.172,7	883.508,8	736.677,5	702.505,7	6.477.074,4	1.234.397,8
Rendimentos de Aplicação Financeira	233.172,9	355.882,1	358.731,7	399.052,9	455.240,5	314.450,4	705.551,6	267.127,6	1.048.172,7	881.508,8	736.177,5	698.505,7	6.453.574,4	1.234.097,8
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,0	2.000,0	0,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.500,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	500,0	4.000,0	23.500,0	300,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	3.169.294,9	3.489.109,8	3.407.239,4	3.324.792,0	3.684.656,4	3.489.983,6	3.650.153,8	3.508.942,6	3.424.384,5	3.773.251,5	3.376.471,9	3.498.114,6	41.796.395,0	36.982.948,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.880.763,3	47.148.581,8	24.381.489,1	29.282.866,2	28.707.397,2	30.056.778,8	29.727.320,0	48.265.514,3	32.514.839,1	27.083.964,2	31.264.951,6	26.297.725,8	385.592.191,4	303.452.144,6
Cota-Parte do FPM	4.290.918,5	6.387.870,2	4.430.419,6	6.184.492,1	3.749.290,1	4.444.236,4	4.943.769,4	4.625.839,7	6.226.089,3	4.523.590,7	4.166.161,4	3.963.961,7	57.936.639,1	45.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	6.607.549,8	8.707.999,6	5.727.950,3	6.233.828,7	5.288.343,7	5.941.867,6	6.570.474,3	6.510.792,3	5.848.514,6	5.394.893,6	6.510.755,1	4.638.174,8	73.981.144,4	70.300.000,0
Cota-Parte do IPVA	310.191,2	276.476,4	1.102.458,9	3.336.505,8	1.377.841,9	1.142.270,6	671.475,1	437.160,0	347.206,0	351.186,5	254.692,8	266.049,1	9.873.514,3	8.400.000,0
Cota-Parte do ITR	1.499,0	3.061,9	2.357,9	1.473,9	2.730,3	6.151,6	3.294,2	6.092,8	4.086,9	3.520,0	6.755,8	38.647,5	79.651,8	52.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	181.588,2	209.499,4	171.778,9	165.268,0	168.127,4	165.866,1	114.101,8	130.858,5	143.304,3	99.899,5	151.097,2	157.204,9	1.858.594,2	2.200.000,0
Transferências do FUNDEB	4.622.085,6	4.345.405,3	4.936.289,1	5.268.511,7	4.648.624,6	4.386.782,9	4.792.658,0	4.549.494,4	4.147.842,7	3.999.018,8	4.499.326,5	3.643.416,3	53.839.455,9	48.441.000,0
Outras Transferências Correntes	14.846.931,0	27.218.269,0	8.010.234,4	8.092.786,0	13.472.439,2	13.969.603,6	12.631.547,2	32.005.276,6	15.797.815,3	12.711.855,1	15.676.162,8	13.590.271,5	188.023.191,7	129.059.144,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.416,8	448.255,5	78.395,0	233.208,4	139.779,0	157.722,1	1.068.899,8	173.827,4	-719.314,3	161.276,8	105.032,9	110.140,9	2.092.642,3	3.213.925,0
DEDUÇÕES (II)	2.458.374,2	2.826.172,4	2.475.776,7	3.287.792,3	2.200.704,7	2.388.733,9	2.554.360,3	2.454.769,9	2.158.028,6	2.170.974,3	2.313.631,5	1.911.905,5	29.201.224,3	25.240.400,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	171.815,0	86.647,8	172.002,3	84.700,2	89.784,8	103.113,6	100.176,0	119.126,6	102.468,2	102.932,1	102.318,2	105.747,6	1.340.812,4	50.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.286.559,2	2.739.524,6	2.303.774,4	3.203.092,1	2.110.939,9	2.285.620,3	2.454.184,3	2.335.643,3	2.055.560,4	2.068.042,2	2.211.313,3	1.806.157,9	27.860.411,9	25.190.400,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	37.140.824,9	57.024.067,6	30.625.914,4	34.032.353,9	35.751.693,0	39.622.790,8	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	485.983.679,5	382.964.034,4

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 485.983.679,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAÇLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	50.000,0	1.082.349,6
Receitas de Contribuições dos Segurados	50.000,0	1.082.349,6
Civil	50.000,0	1.082.349,6
Ativo	0,0	0,0
Inativo	50.000,0	1.082.349,6
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	50.000,0	1.082.349,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	50.000,0	1.082.349,6	1.082.349,6	1.082.349,6

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 5º Bim/2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	
Investimentos e Aplicações	0,0	
Outros Bens e Direitos	0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 5º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 5º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	16.327.513,2	16.327.513,3	15.808.405,6	15.808.405,6
Pensões	3.966.000,0	3.966.000,0	3.489.806,9	3.489.806,9
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	20.293.513,2	20.293.513,3	19.298.212,5	19.298.212,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:08h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.902.430,70	83.379.921,90
DEDUÇÕES (XXIX)	49.410.928,90	78.099.808,60
Disponibilidade de Caixa	49.410.928,90	78.099.808,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.387.756,60	83.294.601,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.976.827,70	5.194.793,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	37.491.501,80	5.280.113,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	32.211.388,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	6.782.034,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	25.429.353,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	19.564.834,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	383.014.034,4	392.901.136,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.571.019,0	59.411.225,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.530.000,0	20.274.279,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.145.000,0	20.373.985,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.250.000,0	1.713.681,8
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	11.400.000,0	12.685.349,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.246.019,0	4.363.930,1
Contribuições	6.750.000,0	6.210.915,1
Receita Patrimonial	1.234.397,8	5.883.519,2
Aplicações Financeiras (II)	1.234.097,8	5.864.519,2
Outras Receitas Patrimoniais	300,0	19.000,0
Transferências Correntes¹	278.261.744,6	284.748.518,4
Cota Parte FPM (80%)	36.000.000,0	38.258.047,8
Cota Parte ICMS (80%)	56.240.000,0	46.996.958,4
Cota Parte IPVA (80%)	6.720.000,0	7.429.477,4
Cota Parte ITR (80%)	41.600,0	60.072,8
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. N° 61/89	1.760.000,0	1.174.005,3
Transferências do FUNDEB	48.441.000,0	44.871.965,1
Outras Transferências Correntes	129.059.144,6	145.957.991,6
Demais Receitas Correntes	40.196.873,0	36.646.958,2
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	40.196.873,0	36.646.958,2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	381.779.936,6	387.036.617,5
RECEITAS DE CAPITAL (V)	41.606.843,0	20.817.099,1
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	3.563.393,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	3.563.393,0	0,0
Transferências de Capital	38.043.450,0	20.817.099,1
Convênios	31.000.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	7.043.450,0	20.817.099,1
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	41.606.843,0	20.817.099,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	423.386.779,6	407.853.716,6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	444.156.314,6	415.648.770,8	346.853.270,2	344.351.948,0	6.252.622,5	17.602.261,4	17.602.261,4
Pessoal e Encargos Sociais	218.457.638,8	211.079.448,1	195.740.841,3	195.534.830,9	1.818.803,8	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.855,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	225.696.820,1	204.569.322,8	151.112.428,8	148.817.117,1	4.433.818,6	17.602.261,4	17.602.261,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	444.154.458,9	415.648.770,8	346.853.270,2	344.351.948,0	6.252.622,5	17.602.261,4	17.602.261,4
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	109.232.581,9	36.146.323,7	22.408.415,6	22.160.886,0	493.780,2	1.642.254,1	1.642.254,1
Investimentos	87.623.594,5	15.090.414,2	5.776.993,4	5.749.463,9	463.152,1	1.642.254,1	1.642.254,1
Inversões Financeiras	10.609.506,0	10.166.000,0	7.234.000,0	7.014.000,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	10.609.506,0	10.166.000,0	7.234.000,0	7.014.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	10.999.481,3	10.889.909,6	9.397.422,2	9.397.422,2	30.628,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-VII-VIII-IX-X)	98.233.100,6	25.256.414,1	13.010.993,4	12.763.463,8	463.152,1	1.642.254,1	1.642.254,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	167,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	542.387.726,7	440.905.184,9	359.864.263,6	357.115.411,8	6.715.774,6	19.244.515,5	19.244.515,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	24.778.014,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		18.435.952,3
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		5.864.519,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		30.642.533,9
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		19.168.773,3

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA TRÊS RIOS	1.871.701,2	3.798.635,8	35.631,9	3.751.738,7	1.882.966,4	307.825,9	12.336.987,9	313.063,5	6.404.223,9	5.927.526,4
SERVICO AUT ÁGUA ESGOTO TRÊS RIOS	0,0	295.398,8	0,0	295.398,8	0,0	0,0	752.810,4	0,0	738.975,4	13.835,0
FUNDO MUN SAUDE TRÊS RIOS	3.457.033,8	2.204.359,9	0,0	2.374.253,3	3.287.140,4	317.956,5	14.689.100,9	667.400,0	11.659.921,7	2.679.735,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL TRÊS RIOS	24.028,7	238.127,1	0,0	238.127,1	24.028,7	14.184,7	393.251,3	7.610,0	152.355,8	247.470,2
COMPANHIA DESENV TRÊS RIOS	0,0	381,4	0,0	381,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AGÊNCIA DE DESENVOLV. FOMENTA TRÊS	657,8	0,0	0,0	0,0	657,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA TRÊS RIOS	0,0	86.503,3	0,0	86.503,3	0,0	0,0	461.353,4	0,0	280.428,7	180.924,7
TOTAL (I)	5.353.421,5	6.623.406,3	35.631,9	6.746.402,6	5.194.793,3	639.967,1	28.633.503,9	988.073,5	19.235.905,5	9.049.492,0
TOTAL (I + II)	5.353.421,5	6.623.406,3	35.631,9	6.746.402,6	5.194.793,3	639.967,1	28.633.503,9	988.073,5	19.235.905,5	9.049.492,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	54.325.000,0	55.047.295,7	101,33
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.530.000,0	20.274.279,3	103,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,0	1.713.681,8	76,16
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.145.000,0	20.373.985,6	96,35
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.400.000,0	12.685.349,0	111,27
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.952.000,0	116.752.889,7	92,70
2.1-Cota-Parte FPM	45.000.000,0	47.257.850,4	105,02
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	45.000.000,0	44.999.013,4	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	2.258.837,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	70.300.000,0	58.665.594,9	83,45
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.200.000,0	1.467.506,7	66,70
2.4-Cota-Parte ITR	52.000,0	75.090,9	144,41
2.5-Cota-Parte IPVA	8.400.000,0	9.286.846,7	110,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	180.277.000,0	171.800.185,3	95,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	25.190.400,0	22.898.810,5	90,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	19.878.850,0	20.051.235,8	100,87

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.481.000,0	45.040.078,1	92,90
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	48.481.000,0	45.040.078,1	92,90
6.1.1-Principal	48.441.000,0	44.871.965,1	92,63
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	40.000,0	168.113,0	420,28
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	23.250.600,0	21.973.154,5	94,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			45.040.078,1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.079.261,6	48.361.539,4	42.464.786,4	42.464.786,4
10.1- Educação Infantil	12.498.775,1	12.383.629,3	10.616.522,6	10.616.522,6
10.1.1- Creche	5.279.038,0	5.230.404,6	4.484.041,5	4.484.041,5
10.1.2- Pré-escola	7.219.737,0	7.153.224,7	6.132.481,1	6.132.481,1
10.2- Ensino Fundamental	39.580.486,6	35.977.910,1	31.848.263,8	31.848.263,8
11- OUTRAS DESPESAS	2.627.844,0	2.572.854,0	2.367.113,2	2.367.113,2
11.1- Educação Infantil	63.279,3	20.289,3	289,3	289,3
11.1.1- Creche	26.726,9	8.569,5	122,2	122,2
11.1.2- Pré-escola	36.552,4	11.719,8	167,1	167,1
11.2- Ensino Fundamental	2.564.564,8	2.552.564,8	2.366.823,9	2.366.823,9
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	54.707.105,6	50.934.393,4	44.831.899,6	44.831.899,6

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	40.549.588,1	38.790.543,8	40.470.297,8
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	50.934.393,4	44.831.899,6	44.831.899,6
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	31.528.054,6	38.790.543,8	38.790.543,8	86,1		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.504.007,8	-5.894.315,3	-5.894.315,3	-13,1		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.951.180,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	4.951.180,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.337.486,9	3.173.839,3	2.070.927,6	2.011.531,2
24.1- Creche	1.409.635,8	1.340.516,8	874.686,2	849.599,2
24.2- Pré-escola	1.927.851,1	1.833.322,5	1.196.241,4	1.161.931,9
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.655.733,1	20.226.821,2	16.607.852,8	16.238.341,0
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	23.993.220,0	23.400.660,5	18.678.780,4	18.249.872,1

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	63.510.679,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	21.973.154,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	41.537.525,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.950.046,33	41.537.525,41	24,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	6.994.000,0	6.757.487,4
35.1- Salário-Educação	5.731.000,0	5.727.937,0
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	1.202.000,0	956.293,7
35.4- PNATE	61.000,0	66.814,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,0	6.442,4
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	186.280,0	5.934.408,8
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	7.180.280,0	12.691.896,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.887.814,64	2.699.664,33	1.678.379,04	1.676.679,94
41.1- Creche	6.288.083,38	1.140.242,20	708.887,61	708.169,97
41.2- Pré-escola	8.599.731,26	1.559.422,13	969.491,43	968.509,97
42- ENSINO FUNDAMENTAL	26.347.036,71	22.186.799,30	19.336.818,53	19.316.456,46
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	14.900,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.265.751,35	24.894.863,63	21.023.597,57	21.001.536,40

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	119.966.076,95	99.229.917,57	84.534.277,52	84.083.308,09
47.1- Despesas Correntes	101.693.505,79	96.055.561,89	83.728.987,84	83.278.018,41
47.1.1- Pessoal Ativo	66.076.128,21	62.358.406,01	55.157.288,34	55.157.288,34
47.1.2- Pessoal Inativo	13.293.513,26	13.293.513,26	13.184.972,35	13.184.972,35
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.323.864,32	20.403.642,62	15.386.727,15	14.935.757,72
47.2- Despesas de Capital	18.272.571,16	3.174.355,68	805.289,68	805.289,68
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	18.272.571,16	3.174.355,68	805.289,68	805.289,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.116.704,13	2.241.051,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.040.078,07	5.727.937,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.831.899,57	4.003.645,85
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.324.882,63	3.965.342,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.324.882,63	3.965.342,47

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
31.528.054,65	40.470.297,77	89,85

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
63.081.771,69	21.973.154,54	41.108.617,15	23,93

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	54.325.000,0	54.325.000,0	55.047.295,7	101,3
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.530.000,0	19.530.000,0	20.274.279,3	103,8
IPTU	16.000.000,0	16.000.000,0	16.602.130,2	103,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.530.000,0	3.530.000,0	3.672.149,1	104,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,0	2.250.000,0	1.713.681,8	76,2
ITBI	2.200.000,0	2.200.000,0	1.637.630,9	74,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,0	50.000,0	76.050,9	152,1
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.145.000,0	21.145.000,0	20.373.985,6	96,4
ISS	20.350.000,0	20.350.000,0	19.700.210,7	96,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	795.000,0	795.000,0	673.774,9	84,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.400.000,0	11.400.000,0	12.685.349,0	111,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.952.000,0	125.952.000,0	114.494.052,6	90,9
Cota-Parte FPM	45.000.000,0	45.000.000,0	44.999.013,4	100,0
Cota-Parte ITR	52.000,0	52.000,0	75.090,9	144,4
Cota-Parte ICMS	70.300.000,0	70.300.000,0	58.665.594,9	83,5
Cota-Parte IPVA	8.400.000,0	8.400.000,0	9.286.846,7	110,6
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200.000,0	2.200.000,0	1.467.506,7	66,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	180.277.000,0	180.277.000,0	169.541.348,3	94,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.093,4	642.093,4	359.601,9	56,0	29.408,1	4,6	29.408,1	4,6
Despesas Correntes	428.893,4	428.893,4	359.601,9	83,8	29.408,1	6,9	29.408,1	6,9
Despesas de Capital	213.200,0	213.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.716.935,2	1.716.935,2	1.279.219,3	74,5	164.942,6	9,6	164.942,6	9,6
Despesas Correntes	1.432.616,8	1.432.616,8	1.279.219,3	89,3	164.942,6	11,5	164.942,6	11,5
Despesas de Capital	284.318,5	284.318,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.250.000,0	1.547.000,0	1.532.822,5	99,1	699.193,9	45,2	699.193,9	45,2
Despesas Correntes	1.250.000,0	1.547.000,0	1.532.822,5	99,1	699.193,9	45,2	699.193,9	45,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.931.550,0	32.103.382,2	31.835.836,3	99,2	28.564.009,6	89,0	28.588.318,8	89,1
Despesas Correntes	25.481.550,0	31.753.443,3	31.786.280,7	100,1	28.554.074,6	89,9	28.576.383,8	90,0
Despesas de Capital	450.000,0	349.938,9	49.555,6	14,2	9.935,0	2,8	9.935,0	2,8
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	29.540.578,6	36.009.410,8	35.007.480,0	97,2	29.457.554,2	81,8	29.481.863,4	81,9

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.007.480,0	29.457.554,2	29.481.863,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.007.480,0	29.457.554,2	29.481.863,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			25.431.202,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	4.026.352,0	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,6	17,4	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	25.431.202,2	35.007.480,0	9.576.277,8	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	76.079.032,4	76.079.032,4	90.867.038,9	119,4
Provenientes da União	53.790.052,4	53.790.052,4	75.806.267,7	140,9
Provenientes dos Estados	22.288.980,0	22.288.980,0	15.060.771,2	67,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.960,0	265.960,0	2.564.137,4	964,1
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	76.344.992,4	76.344.992,4	93.431.176,3	122,4

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.593.227,7	42.576.812,2	38.241.912,8	89,8	30.442.689,3
Despesas Correntes	23.293.696,7	39.919.595,6	37.957.543,6	95,1	30.329.669,1	76,0	29.717.097,3	74,4
Despesas de Capital	1.299.531,0	2.657.216,6	284.369,2	10,7	113.020,2	4,3	113.020,2	4,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.193.577,4	80.246.042,2	56.759.420,9	70,7	50.977.981,4	63,5	50.977.903,4	63,5
Despesas Correntes	43.131.180,4	56.583.991,6	56.278.518,1	99,5	50.516.497,5	89,3	50.516.419,4	89,3
Despesas de Capital	6.062.397,0	23.662.050,6	480.902,8	2,0	461.484,0	2,0	461.484,0	2,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	687.154,0	687.154,0	647.887,3	94,3	251.300,6	36,6	251.300,6	36,6
Despesas Correntes	687.154,0	687.154,0	647.887,3	94,3	251.300,6	36,6	251.300,6	36,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	349.000,0	606.800,0	323.554,0	53,3	90.754,0	15,0	95.189,9	15,7
Despesas Correntes	195.000,0	220.000,0	86.455,0	39,3	86.455,0	39,3	90.890,9	41,3
Despesas de Capital	154.000,0	386.800,0	237.099,0	61,3	4.299,0	1,1	4.299,0	1,1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.904.400,0	2.191.030,9	1.529.270,9	69,8	509.977,0	23,3	527.939,2	24,1
Despesas Correntes	1.804.400,0	1.859.798,9	1.350.070,9	72,6	509.977,0	27,4	527.939,2	28,4
Despesas de Capital	100.000,0	331.232,0	179.200,0	54,1	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.330,0	1.489.935,1	1.190.859,4	79,9	17.138,4	1,2	17.138,4	1,2
Despesas Correntes	0,0	1.000,0	1.000,0	100,0	11,0	1,1	11,0	1,1
Despesas de Capital	62.330,0	1.488.935,1	1.189.859,4	79,9	17.127,4	1,2	17.127,4	1,2
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	76.789.689,1	127.797.774,4	98.692.905,3	77,2	82.289.840,7	64,4	81.699.589,0	63,9

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(V+XXXII)	25.235.321,1	43.218.905,6	38.601.514,7	89,3	30.472.097,4	70,5	29.859.525,6	69,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL)=(V+XXXIII)	50.910.512,6	81.962.977,4	58.038.640,2	70,8	51.142.924,0	62,4	51.142.846,0	62,4
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.937.154,0	2.234.154,0	2.180.709,8	97,6	950.494,5	42,5	950.494,5	42,5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	349.000,0	606.800,0	323.554,0	53,3	90.754,0	15,0	95.189,9	15,7
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.904.400,0	2.191.030,9	1.529.270,9	69,8	509.977,0	23,3	527.939,2	24,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	25.993.880,0	33.593.317,3	33.026.695,7	98,3	28.581.148,0	85,1	28.605.457,2	85,2
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	106.330.267,7	163.807.185,2	133.700.385,3	81,6	111.747.394,9	68,2	111.181.452,4	67,9
(c)Despesas exec.Futadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	106.330.267,7	163.807.185,2	133.700.385,3	81,6	111.747.394,9	68,2	111.181.452,4	67,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	406.112.388,0	486.983.679,5	488.701.724,8	491.434.971,8	494.183.505,4	496.947.411,3	499.726.775,4	502.521.684,1	505.332.224,3	508.158.483,6	511.000.549,8
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		424.620.877,4			
Previsão Atualizada da Receita		424.620.877,4			
Receitas Realizadas		413.718.235,8			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		424.620.877,5			
Créditos Adicionais		128.768.186,2			
Dotação Atualizada		553.389.063,7			
Despesas Empenhadas		451.795.094,5			
Despesas Liquidadas		369.261.685,8			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		451.795.094,5			
Despesas Liquidadas		369.261.685,8			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		485.983.679,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		1.082.349,6			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.082.349,6			
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		19.168.773,3	30.642.533,9	159,9%	
Resultado Primário		18.435.952,3	24.778.014,7	134,4%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		11.890.324,5	35.631,9	6.659.899,3	5.194.793,3
Poder Legislativo		86.503,3	0,0	86.503,3	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		28.812.117,6	988.073,5	18.955.476,8	8.868.567,3
Poder Legislativo		461.353,4	0,0	280.428,7	180.924,7
TOTAL		41.250.298,8	1.023.705,4	25.982.308,1	14.244.285,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		41.537.525,4	25%	24,2%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		38.790.543,8	70%	86,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.457.554,2	0,0%	17,4%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/11/2022 10:09h

Anexo 14 do RREO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DISPESA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 15945/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE BENS PERMANENTES.
CONTRATADA: ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA, CNPJ: 04.508.390/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 23/11/2022
Ricardo Webster Martins de Oliveira – Secretário de Administração e Recursos Humanos

DISPENSAS DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 13051/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA.
CONTRATADA: ROSITE PAULA VAL DE SOUZA, CNPJ 14.527.225/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 8.900 (oito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/11/2022
João Luís Aguiar da Rocha- Secretário de Cultura e Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N°107/2022
PROCESSO N° 5346/2022
OBJETO: Aquisição de veículos Zero Km
LICITANTE VENCEDOR:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46 – R\$ 178.866,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
DATA: 23/11/2022
Jorge Luiz Ribeiro – Secretária de Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO N°108/2022
PROCESSO N° 13945/2022
OBJETO: Aquisição de 01 Automóvel do tipo SUV 0KM.
LICITANTE VENCEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46 – R\$ 163.912,5000 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos)
DATA: 23/11/2022
Otorino Bilheri de Souza - Secretário De Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N°116/2022
PROCESSO N° 10785/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento para atendimento nutricional de saúde pública.
LICITANTE VENCEDOR: JM GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 31.371.075/0001-02 – R\$ 13.866,40 (Treze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
DATA: 21/11/2022
Izabel Aparecida Mendonça Ferreira - Secretária de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022
PROCESSO N° 7529/2022
OBJETO: Aquisição de veículo automotor Zero Km
LICITANTE VENCEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46 – R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais);
DATA: 24/11/2022
Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PROUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, CNPJ 29.138.377/0001-93
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0002-94
OBJETO: *Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos serviços de CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.*
REMUNERAÇÃO: *Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará ao CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.*
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 24/11/2022
Thiago de Moraes Leite – Chefe de Seção – G1 - EBCT
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente – G1 - EBCT
Joacir Barbaglio Pereira – Prefeito do Município de Três Rios

TERMO ADITIVO N° 002/19-004
CONTRATO N° 002/19
CONTRATADA: HOMERO ALVES DE ALMEIDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista e um ajudante.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro,

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

do Contrato nº 002/19, com fundamento no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e despachos exarados no Processo nº 12939/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.202,93 (sete mil, duzentos e dois reais e noventa e três centavos).
DATA: 18/11/2022

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado a servidor Caio Correa de Carvalho, Mat. 124.3322, CPF nº 143.XXX.XXX-00, como fiscal a partir da presente data, para acompanhar a execução dos serviços de publicação legal em jornal de grande circulação.

Serviços contratados através do processo administrativo nº 15244/2022 atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três rios 23 de novembro de 2022

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior
Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado a servidor Caio Correa de Carvalho, Mat. 124.3322, CPF nº 143.XXX.XXX-00, como fiscal a partir da presente data, para acompanhar a execução dos serviços de publicação legal em jornal de grande circulação.

Serviços contratados através do processo administrativo nº 20814/2021 atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três rios 23 de novembro de 2022

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado a servidor Caio Correa de Carvalho, Mat. 124.3322, CPF nº 143.XXX.XXX-00, como fiscal a partir da presente data, para acompanhar a execução dos serviços de publicação legal em jornal de grande circulação.

Serviços contratados através do processo administrativo nº 4961/2021 atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três rios 23 de novembro de 2022

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais.

TERMO ADITIVO Nº 057/21-001

CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO MATTOS SALZANO

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado na Praça Guilhermina Guinle, nº 04, Bemposta, Três Rios/RJ, CEP: 25840-000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 25/10/2022 a 24/10/2023.

DATA: 18/10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2022

PROCESSO Nº 11021/2022

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico.

LICITANTES VENCEDORES:

R.P. AZEVEDO SERVICOS, E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 17.215.437/0001-45 – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

BENEDES SOARES BATISTA, CNPJ: 23.303.444/0001-00 – R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

A C DA COSTA FILHO, CNPJ: 39.270.268/0001-89 – R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 43.016.642/0001-91 – R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68 – R\$ 1.915,81 (um milhão, novecentos e quinze mil e oitenta centavos).

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ: 46.777.902/0001-30 – R\$ 1.480,90 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

DATA: 21/11/2022

PEDRO HENRIQUE BRASIL - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 18781/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA REBOQUE ASA DELTA E TRÊS ENGATES REMOVÍVEIS PARA SEREM ACOPLADOS NOS VEÍCULOS: VTRS – FROTA, DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS – RJ.

CONTRATADA: ENGATES REFORCEL

VALOR TOTAL: R\$ 13.099,70 (treze mil e noventa e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/11/2022

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO -
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20219/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE
FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil e
quatrocentos e sessenta reais e zero centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 30/11/2022

Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior- Secretário de Gestão
Pública e Compras Governamentais.

TERMO DE APOSTILA

REGISTRO DE APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 02927/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Praça São
Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, CEP
25.804-080, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93.

CONTRATADA: JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com
sede na Rua Professor Moreira, 106, Três Rios/RJ, inscrita no
CNPJ sob o nº 28.365.951/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de
buffet e fornecimento de quentinhas (marmitex)

OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Constitui objeto do
presente termo de apostila a RETIFICAÇÃO do Termo de
Contrato 038/2022, onde se lê: "EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033-1/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 110/2021", leia-se: "EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033-1/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 114/2021".

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL - Secretário de
Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO ADITIVO Nº 035/18-004

CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATADA: ONURB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMATICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: locação de microcomputador e
impressora

OBETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de
vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2022
a 26/10/2023

DATA: 11/10/2022

(CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE)

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2022

Três Rios/RJ, 25 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Pregão Eletrônico nº 063/2022

Ata de Registro de Preços nº 268/2022.

À

V.H. DA SILVA FERREIRA ALIMENTOS, com sede na Rua Ebro, 200, Jardim Carioca – Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 41.577.178/0001-87, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr Victor Hugo da Silva Ferreira, portador do CPF nº 121.621.117-25.

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP Nº 25804080, por meio Procurador Geral Adjunto, vem **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa **V.H. DA SILVA FERREIRA ALIMENTOS**, sagrou-se vencedora do Processo nº **6665/2022**, cujo para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello e demais programas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo menor preço por item.

Contudo, até a presente data, a empresa não entregou a Ata devidamente assinada, tendo sido enviada por e-mail para a empresa em 15 de agosto de 2022. O prazo de 05(cinco) dias para entrega da Ata assinada, está fixado no Edital, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo.

Na tentativa de obter êxito, foi enviado nos dias 24/08/2022, 05/09/2022 e 13/09/2022 e-mail reiterando a solicitação feita, mas a empresa não apresentou resposta, tão como, a Ata de Registro de Preços assinada.

Salienta-se que, os itens no qual a empresa sagrou-se vencedora já foram homologados, ou seja, a empresa já se encontra inadimplente com a administração desde 22/08/2022, data na qual se encerrou o prazo para entrega da a ata assinada.

Cabe ressaltar que o prazo de até 15 dias úteis para entrega dos itens, quando solicitado, está previsto a competente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, firmado pela contratada, ou seja, essa empresa teve pleno conhecimento das condições contratuais antes mesmo de apresentar sua proposta. Dessa forma, caso fosse inviável a prestação do serviço nos prazos estabelecidos, cabia à empresa não participar do processo licitatório em comento ou apresentar impugnação em tempo hábil, o que não ocorreu. Sendo assim, em razão do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ademais, fica a empresa notificada a **entregar imediatamente a ata de registro ASSINADA**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**. Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 25 de outubro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Adjunto Geral
Mat. 124.3055

NOTIFICAÇÃO N° 022/2022

Três Rios/RJ, 25 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Pregão Presencial nº 004/2022

Ata de Registro de Preços nº. 137/2022

À
RM3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, com sede na Praça Iedo Fiúza, 58, loja 23, Centro - Areal/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.952.193/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Francisco Silva Moreira, portador do documento profissional nº 14081 CRMV/RJ, CPF nº 080.428.187-42.

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio de seu Procurador Adjunto Geral, vem **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa **RM3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, sagrou-se vencedora em determinados itens do Processo nº **18179/2021**, cujo para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, pelo menor preço por item.

Contudo, até a presente data, a empresa não entregou os pedidos solicitados, quais sejam:

- ALCOOL LÍQUIDO, COMUM, DE 92,8°, FRASCO DE 1 LITRO
- LUVA DE POLIETILENO TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 100 UNIDADES

No dia 26 de julho de 2022, conforme consta nos autos, foi solicitado os itens para a empresa ora notificada. Contudo, a empresa apresentou no dia 04/10/2022 uma solicitação de substituição do item ALCOOL LÍQUIDO COMUM DE 92,8, sob a justificativa do valor atual ser divergente ao da época que ocorreu a licitação.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

É necessário apontar que após realizar buscas na internet, foi constatado que o valor do álcool não possui variações tão extremas conforme apontado pela empresa, inclusive, nota-se a presença de valores semelhantes ao licitado. Ademais, a marca de álcool apresentada em fls. 04 e 05 trata-se da TUPI, diferente daquela que consta em Ata, qual seja, CORDEX.

A empresa alega também por e-mail que, caso fosse recusada a substituição, seria necessário o reequilíbrio econômico financeiro, contudo, não seria passível desse benefício visto que já possui empenho lavrado, conforme consta nos autos, sendo a empresa obrigada entregar os materiais solicitados, de acordo com o firmado em Ata de Registro de Preços e Edital.

Salienta-se que, os itens no qual a empresa sagrou-se vencedora já foram homologados e empenhados, ou seja, a empresa já se encontra inadimplente com a administração desde 11/08/2022 data que findou o prazo para entrega dos itens sem que seja aplicada as sanções previstas no Edital e na competente Ata de Registro de Preços, assinada pela empresa. Logo, essa empresa teve pleno conhecimento das condições contratuais antes mesmo de apresentar sua proposta. Dessa forma, caso fosse inviável a prestação do serviço nos prazos estabelecidos, cabia à empresa não participar do processo licitatório em comento ou apresentar impugnação em tempo hábil, o que não ocorreu.

Sendo assim, em razão do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ademais, fica a empresa notificada a **entregar IMEDIATAMENTE** os itens solicitados, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**.

Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 25 de outubro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Adjunto Geral
Mat. 124.3055

NOTIFICAÇÃO N° 024/2022

Três Rios/RJ, 03 de novembro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Pregão Presencial n° 003/2022

Ata de Registro de Preços n°. 152/2022

À

OMG4 PAPEL LTDA-ME, com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº49, Niterói – Volta Redonda – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 22.800.145/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ODALY JOSÉ RIBEIRO, portador do documento de identidade nº 05.629.073-7 DETRAN/RJ, CPF nº 301.666.407-00.

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio de seu Procurador Adjunto Geral, vem **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa **OMG4 PAPEL LTDA-ME**, sagrou-se vencedora em determinados itens do Processo nº **18361/2021**, cujo para eventual aquisição de material de papelaria e expediente, pelo menor preço por item.

Contudo, até a presente data, a empresa não entregou os itens listados em fl. 005, Requisição de Necessidades nº 20074.

A primeira solicitação fora encaminhada a empresa na data de 09 de setembro de 2022, concomitante com a Nota de Empenho.

A empresa acusou recebimento na data de 12 de setembro de 2022. Após findado o prazo, a Secretaria tentou entrar em contato novamente por e-mail, na data de 07/10/2022 e 19/10/2022, a fim de saber maiores informações acerca da entrega e uma possível estimativa de data, mas não obteve êxito.

Salienta-se que, os itens no qual a empresa sagrou-se vencedora já foram homologados e empenhados, ou seja, a empresa já se encontra inadimplente com a administração desde 27/09/2022, data que findou o prazo para entrega dos itens sem que seja aplicada as sanções previstas no Edital e na competente Ata de Registro de Preços, assinada pela empresa. Logo, essa empresa teve pleno conhecimento das condições contratuais antes mesmo de apresentar sua proposta. Dessa forma, caso fosse inviável a prestação do serviço nos prazos estabelecidos, cabia à empresa não participar do processo licitatório em comento ou apresentar impugnação em tempo hábil, o que não ocorreu

Sendo assim, em razão do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ademais, fica a empresa notificada a **entregar IMEDIATAMENTE** os itens solicitados, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**.

Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 03 de novembro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Adjunto Geral
Mat. 124.3055

NOTIFICAÇÃO

Três Rios/RJ, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Processo nº 16471/2022.

Ref. ao Processo nº 632/2022.

Pregão Eletrônico nº 013/2022.

À

EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP Nº 25804080, por meio da Diretoria de Gestão Pública e Compras Governamentais, vêm **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

I- DOS FATOS

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa sagrou-se vencedora do Processo nº **632/2022**, cujo objeto é **aquisição de Medicamentos**.

Contudo, até a presente data, a empresa não fez a entrega dos pedidos solicitados que foram encaminhados por e-mail concomitantemente com a Nota de Empenho.

II- DO REGISTRO DE PREÇOS

Acerca do SRP (Sistema de Registro de Preços), vale ressaltar que é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras da Administração Pública. Ou seja, o licitante registra seu preço e fica **obrigado a fornecer** para Administração, mas, não vincula ao Poder Público à obrigatoriedade de contratar, adquirindo bens e serviços.

III- DA REGULAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, § 6º que, após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ainda, o artigo 21 e, também, o parágrafo 4º do Decreto que regulamenta o Pregão mencionam:

“Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

[...]

4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, que não existia no momento da licitação. Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume responsabilidade, por isso, não é possível haver desistência de licitação por simples vontade. Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. Seria um prejuízo suportado pelo Órgão, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade.

Sendo assim, em razão do não cumprimento da responsabilidade admitida, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV- DA CONCLUSÃO

Deste modo, fica essa empresa notificada a **entregar imediatamente o produto destinado**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**. Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,

Três Rios, 18 de outubro de 2022.

Silvio Henrique de Oliveira Souza

Procurador Geral Adjunto

Matr. 1243046

OAB/RJ 189760

NOTIFICAÇÃO

Três Rios/RJ, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Processo n° 16471/2022.

Ref. ao Processo n° 632/2022.

Pregão Eletrônico n° 013/2022.

À

EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGIA EIRELI, CNPJ n° 09.182.725/0001-12.

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, n° 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio da Diretoria de Gestão Pública e Compras Governamentais, vêm **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

V- DOS FATOS

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa sagrou-se vencedora do Processo n° **632/2022**, cujo objeto é **aquisição de Medicamentos**.

Contudo, até a presente data, a empresa não fez a entrega dos pedidos solicitados que foram encaminhados por e-mail concomitantemente com a Nota de Empenho.

VI- DO REGISTRO DE PREÇOS

Acerca do SRP (Sistema de Registro de Preços), vale ressaltar que é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras da Administração Pública. Ou seja, o licitante registra seu preço e fica **obrigado a fornecer** para Administração, mas, não vincula ao Poder Público à obrigatoriedade de contratar, adquirindo bens e serviços.

VII- DA REGULAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, § 6º que, após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ainda, o artigo 21 e, também, o parágrafo 4º do Decreto que regulamenta o Pregão mencionam:

“Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

[...]

4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, que não existia no momento da licitação. Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume responsabilidade, por isso, não é possível haver desistência de licitação por simples vontade.

Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. Seria um prejuízo suportado pelo Órgão, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade.

Sendo assim, em razão do não cumprimento da responsabilidade admitida, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

VIII- DA CONCLUSÃO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Deste modo, fica essa empresa notificada a **entregar imediatamente o produto destinado**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**.

Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 18 de outubro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Geral Adjunto
Matr. 1243046
OAB/RJ 189760

NOTIFICAÇÃO

Três Rios/RJ, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Processo n° 16472/2022.

Ref. ao Processo n° 632/2022.

Pregão Eletrônico n° 013/2022.

À

EMPRESA C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, CNPJ n° 27.764.200/0001-77.

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, n° 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio da Diretoria de Gestão Pública e Compras Governamentais, vêm **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

I- DOS FATOS

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa sagrou-se vencedora do Processo n° **632/2022**, cujo objeto é **aquisição de Medicamentos**.

Contudo, até a presente data, a empresa não fez a entrega dos pedidos solicitados que foram encaminhados por e-mail concomitantemente com a Nota de Empenho.

II- DO REGISTRO DE PREÇOS

Acerca do SRP (Sistema de Registro de Preços), vale ressaltar que é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras da Administração Pública. Ou seja, o licitante registra seu preço e fica **obrigado a fornecer** para Administração, mas, não vincula ao Poder Público à obrigatoriedade de contratar, adquirindo bens e serviços.

III- DA REGULAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, § 6º que, após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ainda, o artigo 21 e, também, o parágrafo 4º do Decreto que regulamenta o Pregão mencionam:

“Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

[...]

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, que não existia no momento da licitação. Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume responsabilidade, por isso, não é possível haver desistência de licitação por simples vontade. Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. Seria um prejuízo suportado pelo Órgão, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade.

Sendo assim, em razão do não cumprimento da responsabilidade admitida, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV- DA CONCLUSÃO

Deste modo, fica essa empresa notificada a **entregar imediatamente o produto destinado**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**. Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,

Três Rios, 18 de outubro de 2022.

Silvio Henrique de Oliveira Souza

Procurador Geral Adjunto

Matr. 1243046

OAB/RJ 189760

NOTIFICAÇÃO

Três Rios/RJ, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Processo nº 16476/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Ref. ao Processo n° 632/2022.

Pregão Eletrônico n° 013/2022.

À

EMPRESA ESPECIFARMA COM. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.085.822/0001-12.

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, n° 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio da Diretoria de Gestão Pública e Compras Governamentais, vêm **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

I- DOS FATOS

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa sagrou-se vencedora do Processo n° **632/2022**, cujo objeto é **adquisição de Medicamentos**.

Contudo, até a presente data, a empresa não fez a entrega dos pedidos solicitados que foram encaminhados por e-mail concomitantemente com a Nota de Empenho.

II- DO REGISTRO DE PREÇOS

Acerca do SRP (Sistema de Registro de Preços), vale ressaltar que é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras da Administração Pública. Ou seja, o licitante registra seu preço e fica **obrigado a fornecer** para Administração, mas, não vincula ao Poder Público à obrigatoriedade de contratar, adquirindo bens e serviços.

III- DA REGULAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, § 6° que, após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, o artigo 7° da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ainda, o artigo 21 e, também, o parágrafo 4° do Decreto que regulamenta o Pregão mencionam:

“Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

[...]

4° Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, que não existia no momento da licitação. Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume responsabilidade, por isso, não é possível haver desistência de licitação por simples vontade. Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. Seria um prejuízo suportado pelo Órgão, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade.

Sendo assim, em razão do não cumprimento da responsabilidade admitida, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV- DA CONCLUSÃO

Deste modo, fica essa empresa notificada a **entregar imediatamente o produto destinado**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**.

Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,

Três Rios, 18 de outubro de 2022.

Silvio Henrique de Oliveira Souza

Procurador Geral Adjunto

Matr. 1243046

OAB/RJ 189760

NOTIFICAÇÃO

Três Rios/RJ, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Descumprimento contratual.

Processo n° 16478/2022.

Ref. ao Processo n° 632/2022.

Pregão Eletrônico n° 013/2022.

À

EMPRESA MAMEDICO CIRURGICO LTDA, CNPJ n° 00.823.255/0001-54.

Prezados,

A Prefeitura de Três Rios, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93, situada à Praça São Sebastião, n° 81, Centro, CEP N° 25804080, por meio da Diretoria de Gestão Pública e Compras Governamentais, vêm **NOTIFICAR** essa empresa, pelas razões a seguir expostas.

I- DOS FATOS

Conforme consta ao processo em epígrafe, a empresa sagrou-se vencedora do Processo n° **632/2022**, cujo objeto é **aquisição de Medicamentos**.

Contudo, até a presente data, a empresa não fez a entrega dos pedidos solicitados que foram encaminhados por e-mail concomitantemente com a Nota de Empenho.

II- DO REGISTRO DE PREÇOS

Acerca do SRP (Sistema de Registro de Preços), vale ressaltar que é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras da Administração Pública. Ou seja, o licitante registra seu preço e fica **obrigado a fornecer** para Administração, mas, não vincula ao Poder Público à obrigatoriedade de contratar, adquirindo bens e serviços.

III- DA REGULAMENTAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A Lei de Licitações (8.666/1993) determina em seu art. 43, § 6º que, após a fase de habilitação, não cabe desistência de licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Em complemento, o artigo 7º da Lei do Pregão (10.520/2002) esclarece:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Ainda, o artigo 21 e, também, o parágrafo 4º do Decreto que regulamenta o Pregão mencionam:

“Art. 21 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

[...]

4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, que não existia no momento da licitação. Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume responsabilidade, por isso, não é possível haver desistência de licitação por simples vontade. Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. Seria um prejuízo suportado pelo Órgão, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade.

Sendo assim, em razão do não cumprimento da responsabilidade admitida, notifica-se esta empresa sobre a possibilidade de aplicação de **PENALIDADE/ADVERTÊNCIA**, com fundamento nos dispositivos abaixo elencados, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV- DA CONCLUSÃO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Deste modo, fica essa empresa notificada a **entregar imediatamente o produto destinado**, sob pena de incorrer à aplicação das demais penalidades previstas no Edital/Contrato em comento, em especial quanto à penalidade de **MULTA, por dia de atraso**. Após o recebimento desta comunicação, a referida empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,
Três Rios, 18 de outubro de 2022.
Silvio Henrique de Oliveira Souza
Procurador Geral Adjunto
Matr. 1243046
OAB/RJ 189760



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 149 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas da Campanha Natal Solidário.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas da Campanha Natal Solidário.

Art. 2º. - O suprimento ficará sobre a responsabilidade do servidor **Bruno Muniz Batista** devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 25 de novembro de 2022.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 150 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas de fim de ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas da Campanha Natal Solidário.

Art. 2º. - O suprimento ficará sobre a responsabilidade da servidora **Beatriz de Souza Pena** devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 25 de novembro de 2022.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 151 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção de Projetos que serão financiados pelos FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação pela Lei Federal n. 8.069/1990, Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal n.4.578/2019 Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. 13.019/2014 – MROSC, regulamentações e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção de Projetos que serão financiados pelos FMDCA/TR no município de Três Rios.

§ Parágrafo único: O valor do Edital de Chamamento público será de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Claudilene Francisco Pereira;
- Leandra Glória Rodrigues de Oliveira;
- Simone Reis de Oliveira

Art. 3º. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que participe como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e art. 29 da Lei Municipal n. 4.578/2019.

Art. 4º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 3º, da Lei 13.019, de 2014).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Art. 5 °. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, nos termos do Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2016, art. 13, §1° .

Art. 6 °. Fica autorizada a Comissão a elaboração, aprovação e publicação do Edital, dispensando assim nova deliberação do CMDCA.

Art. 7 °. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 25 de novembro de 2022.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 29 de novembro de 2022.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
244 / 2022	JORGE INACIO DE CASTRO CHAGAS	DEFERIDO
146 / 2022	ROSIMAR MACHADO DE AZEVEDO (TRI)	DEFERIDO
311 / 2022	LUIZ GONZAGA DE SOUZA (Troca de Real Infrator)	DEFERIDO
202 / 2022	PETERSON PEREIRA BRUM	DEFERIDO
321 / 2022	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
393 / 2022	EMILIA SILVESTRES MARTINS	DEFERIDO
281 / 2022	EVERALDO SOARES	DEFERIDO
228 / 2022	ANTONIO CARLOS TRIFILIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
266 / 2022	DIRCEU DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
275 / 2022	ELISANGELA LELLES	INDEFERIDO
271 / 2022	ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA ALVES (R. INFRATOR)	INDEFERIDO
257 / 2022	JOAO BATISTA DA CRUZ SODRE	INDEFERIDO
379 / 2022	SINVAL VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
208 / 2022	MAURO JOSE DOS SANTOS	INDEFERIDO
223 / 2022	MILENE NAVARRO MARQUES	INDEFERIDO
386 / 2022	RENAN PEREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO
317 / 2022	GETULIO ALBERTONE JUNIOR	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI



QUALIDADE
DE VIDA PRA
VOCÊ.



EPP OUTUBRO OMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0021/2022, PROCESSO n° 4207/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 4207/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: CARMEM LÍDIA C SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI (Me)**, com sede na Rua Domingo dos Anjos, nº 850, bairro Pátio da Estação, Três Rios/RJ, CEP 25.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.593.458/0001-83**, Insc. Estadual nº 11.487.025, Insc. Municipal nº 0101021078, neste ato representada por sua administradora CARMEN LÍDIA CRUZ SILVA, portadora da CI nº 010.043.370-5, órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 032.858.577-73.

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA** de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA (MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LUVA. DN 150 MM. OCRE. EMENDA PVC. P/ ESGOTO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	100	CORR PLASTIK	R\$ 32,00 (trinta e dois reais)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
04	LUVA. DN 100 MM. OCRE. EMENDA PVC. P/ ESGOTO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	50	CORR PLASTIK	R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)	R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



QUALIDADE
 DE VIDA PRA
 VOCÊ.



05	LUVA. DN 200 MM. OCRE. EMENDA PVC. P/ ESGOTO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	10	CORR PLASTIK	R\$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)	R\$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
06	LUVA de REDUÇÃO. 150 X 100 MM. PVC. P/ ESGOTO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	100	CORR PLASTIK	R\$ 17,00 (dezesete reais)	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
08	Tê de REDUÇÃO. 200 X 150 MM. BBB. OCRE. JE. PVC. 90° - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	10	CORR PLASTIK	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
11	TUBO DE ESGOTO. 150 MM. PVC. PEÇA C/ 6 METROS. BRANCO (NBR 5688)	50	BARBOSA	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
15	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 250 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS. LISO – Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988.	10	CORR PLASTIK	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



QUALIDADE
 DE VIDA PRA
 VOCE.



	ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.				
16	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 300 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS. LISO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	10	CORR PLASTIK	R\$ 1.109,00 (mil, cento e nove reais)	R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)
17-A	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 150 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS. LISO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	150	CORR PLASTIK	R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)	R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
18	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 200 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS. LISO - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	60	CORR PLASTIK	R\$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)	R\$ 22.794,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
O TOTAL DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 94.878,80 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0020/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0021/2022, PROCESSO n° 4207/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4207/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI EPP**, com sede na Rua Capitão Zenobio, n° 23, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP 26.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.511.400/0001-67**, Insc. Estadual n° 87.033.953, neste ato representada pelo seu representante legal CLEBER FRAGA MOREIRA, portador da CI n° 12.985.092-2, órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF/MF n° 096.314.497-93.

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA** de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA (MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURVA P/ ESGOTO. 100 MM. PVC. 90° (NBR 5688)	60	AMANCO	R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos)	R\$ 1.164,00 (mil, cento e sessenta e quatro reais)
07	Tê de REDUÇÃO. 150 X 100 MM. BBB. OCRE. JE. PVC. 90° - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT	200	AMANCO	R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)	R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



	NBR 7367. ABNT NBR 9814.				
10	TUBO DE ESGOTO. 100 MM. PVC. PEÇA C/ 6 METROS. BRANCO (NBR 5688)	50	AMANCO	R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos)	R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
13	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 100 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. LISO. PEÇA C/ 6 METROS - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	200	AMANCO	R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais)
19	VÁLVULA DE RETENÇÃO. 100 MM. PVC. P/ ESGOTO (NBR 8160)	20	AMANCO	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)	R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
O TOTAL DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 34.104,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS).					

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0021/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 0021/2022, PROCESSO n° 4207/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4207/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: KELVIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Avenida Embaixador Paschoal Carlos, n° 896, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, CEP 26.950-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.897.562/0001-94**, Insc. Estadual n° 79.601.489, neste ato representada por seu procurador VIVIAN JAHCHAN MARQUES GASPARGAS, portador da CI n° 26.991.569-0, órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF/MF n° 152.590.037-48.

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA** de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA (MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Tê. DN 100 MM. JE. BBB. OCRE. PVC. 90° - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	60	CORR PLASTIK	R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 1.944,00 (mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
12-A	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 150 MM. OCRE. PVC. CORRUGADO. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS (NBR ISO 21138-3)	150	CORR PLASTIK	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



QUALIDADE
DE VIDA PRA
VOCÊ.



14	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 200 MM. OCRE. PVC. CORRUGADO 10. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.	60	CORR PLASTIK	R\$ 386,50 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)	R\$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais)
O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 55.134,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)					

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0022/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



PREGÃO PRESENCIAL n° 0021/2022, PROCESSO n° 4207/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4207/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Monteiro, n° 571, bairro Jacaré, Município de Cabreúva, São Paulo/SP, CEP 13.318-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **67.731.091/0001-06**, Insc. Estadual n° 233.071.520.117, Insc. Municipal n° 00363513700017, neste ato representada por sua procuradora MARINA FERNANDES CORRÊA, portadora da CI n° 121.758.536, órgão expedidor SSP/RJ, e do CPF/MF n° 053.409.227-66.

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA** de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA (MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 150 MM. OCRE. PVC. CORRUGADO. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS (NBR ISO 21138-3)	450	CORR PLASTIK	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)	R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
17	TUBO COLETOR DE ESGOTO. DN 150 MM. OCRE. PVC. COM ANEL. PEÇA C/ 6 METROS. LISO – Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR	450	CORR PLASTIK	R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)	R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



QUALIDADE
DE VIDA PRA
VOCÊ.



10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR 9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.				
O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 195.300,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)				

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0023/2022

PREGÃO PRESENCIAL n° 0021/2022, PROCESSO n° 4207/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4207/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: BSC HIDRÁULICA LTDA / SANEX (NOME FANTASIA)**, com sede na Avenida Antônio Teixeira Peçanha, n° 18, bairro Monte Castelo, Três Rios/RJ, CEP 25810-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.259.915/0001-99, Insc. Estadual n° 11.805.604, Insc. Municipal n° 0101021528, neste ato representada por sua diretora BRUNA SILVA CAMPOS, portadora da CI n° 13.345.532-9, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF/MF n° 096.495.327-73.

1. DO OBJETO;

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA** de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA (MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CURVA. DN 100 MM. 90°. OCRE. PB - Normas de Referência: ABNT NBR 7362-1:1999. ABNT NBR 10569: 1988. ABNT NBR 10570:1988. ABNT NBR	200	CORR PLASTIK	R\$ 21,00 (vinte e um reais)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



	9051. ABNT NBR 7367. ABNT NBR 9814.				
O TOTAL DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).					

O referido registro está conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0024/2022

PREGÃO PRESENCIAL n° 0025/2022, PROCESSO n° 5061/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da CI n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0025/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 5061/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA SEGUINTE EMPRESA:**

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Fazenda Mato Quietto, s/n, Distrito de Pinheiros, Município de Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.858.131/0001-36, Insc. Estadual n° 414.001.150.119, Insc. Municipal n° 176, neste ato representada por sua procuradora JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARÃES, portadora do documento de identidade n° 18.845.651-X, órgão expedidor SSP/SP e do CPF/MF n° 138.479.348-80.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição do seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO. $Al_2(SO_4)_3$. <ul style="list-style-type: none">ALUMÍNIO SOLÚVEL EM ÁGUA COMO Al_2O_3 DE 14 A 16%.FERRO TOTAL	352.350 kg	SUALL Modelo: Nacional	R\$ 1,90/KG (hum real e noventa	R\$ 669.465,00 (seiscentos



QUALIDADE
DE VIDA PRA
VOCÊ.



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

	SOLÚVEL COMO Fe_2O_3 MÁXIMO 2,5 %. <ul style="list-style-type: none">• ACIDEZ LIVRE COMO H_2SO_4 MÁXIMO 0,5%.• RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA MÁXIMO 6%.• UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO.			centavos por quilo)	e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
--	---	--	--	---------------------	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 0025/2022, PROCESSO nº 5061/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da CI nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0025/2022, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 5061/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA SEGUINTE EMPRESA:**

GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., com sede na Rua José Rossetti, nº 136, Distrito Industrial II, Município de Cruzeiro/SP, CEP 12.704-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157,268/0001-20, Insc. Estadual nº 282.057.030.118, Insc. Municipal nº 24471, neste ato representada por seu procurador GABRIEL GUEDES ZINANI, portador do documento de identidade nº 45.959.719-X, órgão expedidor SSP/SP e do CPF/MF nº 355.674.528-37.

2. DO OBJETO:

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição do seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	--------	-------	-------	-------

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



				UNITÁRIO	TOTAL
02	<p>CLORO GÁS LIQUEFEITO. Cl₂</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99% DE CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDRO. • UTILIZADO COMO AGENTE DESINFETANTE EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. 	<p>30.472 kg</p>	KATRIUM	<p>R\$ 15,60/KG (quinze reais e sessenta centavos por quilo)</p>	<p>R\$ 475.363,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)</p>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
 Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



EPP NOVEMBRO 2022

Contrato nº 0060/2022

PP 0026/2021

12 MESES A PARTIR DE 26/10/2022

Omisso no BIO de 31/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.431/0001-02, inscrição estadual nº 79.325.481, inscrição municipal nº 0101016833, com sede na Fazenda São José, s/n, Setor 3, Fernandes Pinheiro – Três Rios/RJ – Cep 25.812-470, telefone: (24) 2251-7900, e-mail: comercial@pavimil.com.br. **OBJETO:** aquisição, com fornecimento, de 500 (quinhentas) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) convencional. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 545,00/tonelada.

CONTRATO nº 0061/2022

02 meses a partir de: 04/11/2022

CREDENCIAMENTO 0001/2022, PROC. 0773/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001-39. **CONTRATADO:** SÔNIA MARIA DA SILVA SOUZA / HIPER JORNAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.821.091/0001-91, inscrição estadual: não inscrito, inscrição municipal nº 0401018629, estabelecida à Rua Júlia Kubitschek, nº 44, Vila Isabel, Três Rios/RJ. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO SAAETRI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1193 – Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública. valor R\$ 1.604,05/mês.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



**8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n°
0018/2019**

**Seis meses a partir de: 06/12/2022
PP 0003/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.594.755/0001-15, situada na Estrada Governador Leonel Brizola, n° 3.020, Barrinha, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000, e-mail: famalimpeza@oi.com.br, telefones: (24) 2263-2373 / 99217-9094. **OBJETO:** Locação de 01 (um) caminhão com equipamento para transporte e distribuição de água, considerando “Carro Pipa”, truck, com volume para 12.000 litros. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 11.471,05/mês.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5.020 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, e, exclusivo para pagamentos de contas em local que específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas, bancos e lotéricas localizadas no Município de Três Rios obrigadas a conceder durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º - O atendimento preferencial previsto nesta lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo durante todo horário de funcionamento.

Art. 3º - A identificação das pessoas com Fibromialgia se dará mediante a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição da pessoa com a referida enfermidade.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - a suspensão da Alvará de Licenciamento do estabelecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§1º - A aplicação das penalidades previstas no *caput* obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantia de ampla defesa e contraditório.

§2º - O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: **Vereadora Jaqueline Pereira Costa**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA LETÍCIA ABRAHÃO PEQUENO, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 13º, Grupo III, Agentes de Serviços Administrativos – ASA, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. A senhora ora nomeada é filha de Hudson Pereira Pequeno e Adejandira dos Santos Abrahão Pequena, e portador do C.P.F. n° XXX.750.057-XX e do RG. n° 2XXXXXX62, expedido pelo DETRAN/RJ, nascida em 19/11/1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 263 DE 03 NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **NOVEMBRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Isabel Cristina Pereira Bernardo	30	16/11/2022 a 15/12/2022
Jorge Manoel Vieira Martins	4900	03/11/2022 a 02/12/2022

Mesa Diretora, 03 de novembro 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

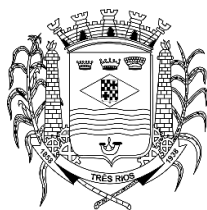
NOMEIA, a partir de 03/11/2022, **JUREMA DE VASCONCELOS DE PAULA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora nomeada é filha Benedito Lopes de Carvalho e Ione de Vasconcelos, portadora do C.P.F n° XXX.820.447-XX e da RG. n° 0XXXXXX24, expedida pelo DETRAN, nascida em 28/07/1966.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 265 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA a pedido, servidora **TANIA MÁRCIA VIEIRA BRANDÃO**, a partir de 03/11/2022, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº218, de 01/08/2022.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 266 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/11/2022, **PAULO RICARDO LARA**, a pedido do Senhor **Vereador Telmo Silva Cardoso** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor nomeado é filho de Paulo Cesar Monteiro e Maria Lucia da Conceição Lara, portador do C.P.F n° XXX.915.477-XX. e do RG. n° 2XXXXXX67, expedida pelo DETRAN , nascido em 30/11/1987.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 – praça Jk – Centro – Tel.:(24) 2251-5100 / Fax:(24)2251-5100 / (24)2251-3939(Procon) / 0800 282 1466

CEP: 25805-001 – Três Rios – RJ – Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 267 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **MICHEL MAURO SILVA**, a partir de 03/11/2022, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo **CC-6** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 247, de 03/10/2022.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 268 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/11/2022, **FELIPE ARAÚJO JOSÉ**, a pedido do Vereador **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Jobel Silva José e Domaricy Araujo José, e portador do C.P.F. n° XXX.363.378-XX e da RG. n° 1XXXXXX84, expedida pelo DETRAN-RJ, nascido em 31/08/1984.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/11/2022, **VERÔNICA LUIZA PINHEIRO AROUCA**, a pedido do Vereadora **ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Agripino Raimundo Pinheiro e Maria Eulália Aragon Pinheiro, e portador do C.P.F. n° XXX.622.367-XX e da RG. n° 0XXXXXX99, expedida pelo DETRAN-RJ, nascido em 02/01/1968.

Mesa Diretora, 03 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 270 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS, para o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, conforme Artigo 13º, Grupo X, Agentes de Serviços de Nível Superior – ASNS, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. A senhora ora nomeada é filha de Rodolfo de Oliveira Leal e Dione Maria Silveira Tannure, e portadora do C.P.F. n° XXX.299.517-XX e do RG. n° 2XXXXXX68, expedida pelo DETRAN, nascida em 20/09/1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.319 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Comenda Barão Ribeiro de Sá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Barão Ribeiro de Sá ao ***SR. GETÚLIO DE OLIVEIRA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo*** em co-autoria com os ***Vereadores Telmo Silva Cardoso, Flávio Duarte Pinto, Francisco Carlos Gama, Antônio Carlos Canavez Coelho, Beatriz Retto Bogossian, Ércules Rodrigues Monteiro, Anderson Bento de Medeiros, Vanderson Travassos, Silvano José Martins, Jaqueline Pereira Costa, Gustavo Cerqueira de Carvalho, Ana Clara de Oliveira Araújo e Robson Oliveira de Souza.***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
SRª. EDNÉIA EMÍDIO PEREIRA BORGES.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.321 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense a **FELIPE
CABRAL MEDEIROS BATISTA**.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.322 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao ***SR. LUIS
CARLOS LONDERO.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.323 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Medalha do Mérito Legislativo
Condessa do Rio Novo e dá outras
providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo Condessa do
Rio Novo à SRª. **DANNIELLE FONSECA CORRÊA.***

*Art. 2º - A respectiva Medalha ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a
ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro*** em co-autoria com os ***Vereadores Gustavo Cerqueira de Carvalho, Francisco Carlos Gama, Telmo Silva Cardoso, Beatriz Retto Bogossian, Silvano José Martins, Robson Oliveira de Souza, Antônio Carlos Canavez Coelho, Vanderson Travassos, Jaqueline Pereira Costa, Ana Clara de Oliveira Araújo e Flávio Duarte Pinto.***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.315 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Francisco Carlos Gama***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.325 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***DEPUTADO ESTADUAL MAX LEMOS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Telmo Silva Cardoso***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.326 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. MARIA ARLINDA ALEXANDRE MEDEIROS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Francisco Carlos Gama***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.327 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***DR. IVAN MATIOLI FILHO.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: ***Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. DEANGELES PEREY DA CUNHA GUIMARÃES.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Jaqueline Pereira Costa***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
SRª. DANIELLE FERNANDES AGUALUZA IBRAHIM.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Jaqueline Pereira Costa***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.330 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.331 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.332 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. EDILSON TADEU DE SOUZA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.333 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. MARIA JOSÉ FERNANDES.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.334 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. LUIS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Vanderson Travassos***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.335 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. JOÃO LUIZ DE ALENCAR MACHADO MAIA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Vanderson Travassos***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.336 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. FABRÍCIO OLIVEIRA PEREIRA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Anderson Bento de Medeiros***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.337 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.338 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
MARISTELA SPINELIS COSTA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.339 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
DRª. ANDRESSA TERRA PAIVA.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Anderson Bento de Medeiros***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.340 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***HÉRICA CRISTHINA NASCIMENTO MACHADO***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Sousa***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.341 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à
MAGDA PASSAMANI REIS INNOCENCIO.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.342 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***ELIANE MARIA CALDAS BRAGA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.343 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. MARCELLO ARAÚJO DOS SANTOS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Francisco Carlos Gama***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.344 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin a ***VALDIR DOS SANTOS LEAL***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Silvano José Martins***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.345 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Silvano José Martins***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. RICARDO LODI RIBEIRO.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Flávio Duarte Pinto***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.347 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. MÔNICA DE CARVALHO TEIXEIRA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Flávio Duarte Pinto***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. PAULO CESAR ESTEVES BRESSAN.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

***Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Ércules Rodrigues Monteiro – Presidente, Beatriz
Retto Bogossian – 1ª Secretária e Jonas Mascarenhas Macedo – 2º Secretário)***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.349 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. ALMIR JORGE LUIS DA SILVA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Telmo Silva Cardoso***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.350 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***RÔMULO CÉSAR DA COSTA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Souza***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Beatriz Retto Bogossian***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.352 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

***Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Ércules Rodrigues Monteiro – Presidente, Beatriz
Retto Bogossian – 1ª Secretária e Jonas Mascarenhas Macedo – 2º Secretário)***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.353 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. FRANCISCO DE SOUZA ALVES.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente***

Autoria: ***Vereadora Beatriz Retto Bogossian***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.354 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***DAMIANA CESÁRIO DA SILVA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: ***Mesa Diretora (Vereadores Ércules Rodrigues Monteiro – Presidente, Beatriz Retto Bogossian – 1ª Secretária e Jonas Mascarenhas Macedo – 2º Secretário)***